PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 013/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

1. PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, através da Comissão Permanente de Contratações, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Credenciamento Público, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo, sob nº. 005/2025, regido pelo Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 14.133/2021, Portaria n° 002/2026 que DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, bem como pelas disposições deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de empresas para integrar o cadastro de fornecedores para fornecimento de agregados para pavimentação asfáltica conforme demanda dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização.

2.2. Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão fornecidos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura do contrato/termo.

2.3 - A aquisição do Edital completo poderá ser feita pelo licitante no setor de licitações, situado na sede do CIM JEQUITINHONHA, com endereço a Rua Zeca Bruno, nº. 131 – Bairro Cazuza – Diamantina/MG - CEP 39.100-000, no horário de 08:00 às 17:00 e horas ou pelos endereços eletrônicos:

www.cimjequitinhonha.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES.

3.1. São Órgãos participantes do presente Chamamento Público o CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, os entes já consorciados e aos que vierem aderir ao mesmo, conforme lista que segue:

MUNICIPIO	CNPJ
Alvorada de Minas	18.303.164/0001-53
Angelandia	01.113.937/0001-36
Aricanduva	01.608.511/0001-53
Capelinha	19.229.921/0001-59
Carbonita	21.154.174/0001-89
Conceição do Mato Dentro	18.303.156/0001-07
Congonhas do Norte	18.303.180/0001-46
Couto de Magalhães	17.754.177/0001-86
Datas	17.754.193/0001-79
Diamantina	17.754.136/0001-90
Divinolândia de Minas	18.307.405/0001-32
Felicio dos Santos	17.754.201/0001-87
Frei Lagonegro	01.615.008/0001-25
Gouveia	17.754.144/0001-36
Gonzaga	18.307.421.0001-25
Itamarandiba	16.886.871/0001-94
Jose Gonçalves de Minas	01.613.372/0001-56
Leme do Prado	01.587.109/0001-30
Morro do Pilar	18.303.214/0001-00
Presidente Juscelino	17.695.057/0001-55
Presidente Kubitschek	17.754.185/0001-22
Rio Vermelho	18.303.255/0001-99
Sabinópolis	18.307.454/0001-74
Santo Antônio do Itambé	18.303.222/0001-49
Senador Modestino Gonçalves	17.754.110/0001-41
Serra Azul	18.303.230/0001-95
Serro	18.303.271/0001-81

Turmalina	25.324.187/0001-00
Virginopolis	18.307.512/0001-60

3.1.1. Os entes acima supracitados não estão obrigados a contratar o objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3.1.2. Poderão ser inclusos novos entes consorciados durante a vigência deste Credenciamento, e em caso de retirada de município do consórcio, conforme previsto no art. 55 do Estatuto Social, os mesmos não poderão mais se beneficiar deste Credenciamento.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. O interessado, uma vez homologada sua participação no chamamento público e formalizado através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com o CIM JEQUITINHONHA, estará apto a entregar os itens objeto deste credenciamento, mediante firmamento de **CONTRATO** junto aos municípios demandantes e de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o **CREDENCIAMENTO.**

4.2. O CIM JEQUITINHONHA é o Órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Credenciamento e gerenciamento dos Termos de Credenciamento desta licitação compartilhada.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Em atendimento a Lei Federal 14.133/21, não poderão disputar da licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente o (a):

5.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

5.7. Pessoa jurídica, que, ao tempo do certame, esteja impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, por exemplo:

5.7.1. As empresas impedidas de licitar ou contratar com o CIM JEQUITINHONHA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III e §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

5.7.2. as empresas declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV e §5º do art. 156 da Lei n. 14.133/2021;

5.7.3. As empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com o CIM JEQUITINHONHA, com fundamento no artigo 156, inciso III e §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

6. CREDENCIAMENTO

6.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

a) Inscrição;

b) Habilitação;

c) Classificação;

d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;

e) Convocação;

f) Assinatura do Termo de Contrato;

g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

6.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

6.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do CIM JEQUITINHONHA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio, nomeados através da Portaria Nº 002/2026.

8. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. DA INSCRIÇÃO

8.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares), na forma do art. 79, I da Lei Federal 14.133/21.

8.1.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.2 DA HABILITAÇÃO

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega dos documentos;

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou outra forma de comprovação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. comprovando a execução satisfatória do fornecimento de agregados, em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este consorcio possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade;

8.2.6. Título Minerário expedido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, em comprovando a regularidade de suas operações e a autorização para exploração e fornecimento de agregados minerais.

8.2.7. Licenciamento Ambiental para operação emitido pelo órgão ambiental competente (estadual ou municipal).

8.2.8. Alvará de lavra ou Guia de utilização emitido pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral;

8.2.9. Declaração emitida pela empresa atestando que os agregados minerais ofertados atendem integralmente às normas técnicas vigentes, especialmente às disposições da Norma de Especificações Gerais emitida pelo DAER – ESP-16/91;

8.2.10. Relatórios de ensaios laboratoriais do material, emitidos por laboratório acreditado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas, contendo, no mínimo, os resultados referentes a:

• Granulometria equivalente de areia;

• Abrasão;

• Sanidade e qualidade dos agregados, conforme os parâmetros definidos na Norma de Especificações Gerais do DAER – ESP-16/91;

8.2.11. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.12. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pelo Agente de Contratação e equipe de apoio ou servidor designado por este.

8.2.13. As pessoas interessadas deverão preencher os itens de interesse, podendo credenciar-se junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

8.2.14. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

8.3. Documentações complementares:

a) Certidão Negativa Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;

e) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **período de 09/07/2026 a 31/12/2026.**

9 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

9.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

9.3 - Será considerada habilitada a empresa e que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

9.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I - com seleção do Credenciado via sorteio, a proceder da seguinte forma:

a) Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério o rodízio entre os credenciados, por ordem de credenciamento, definido pela data e horário de preenchimento do formulário de solicitação de credenciamento

A distribuição será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Administração, usando como critério de escolha o sorteio e rodízio para assegurar oportunidades iguais a todos os credenciados, a rotatividade e divisão igualitária dos fornecimentos entre os credenciados.

9.5. Será firmado **TERMO DE CREDENCIAMENTO** com o licitante adjudicatário mediante inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser através de termo de credenciamento, contrato ou instrumento equivalente.

9.6. O ato que autoriza a contratação direta, o extrato decorrente do contrato, termo de credenciamento ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1.1 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.1.2. O Agente de Contratação convocará o credenciado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do CIM JEQUITINHONHA, no endereço eletrônico https:// www.cimjequitinhonha.mg.gov.br

10.1.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local de entrega dos materiais, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.1.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pelo Setor Competente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.1.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de fornecimento e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.

10.1.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.1.7. O fornecimento do material somente será autorizado após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

10.2 DOS CRITÉRIOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.2.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.2.2 É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie.

10.2.3 Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio eventual irregularidade verificada no atendimento, fornecimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao CIM JEQUITINHONHA a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício.

11. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

11.1. A avaliação do desempenho do fornecedor será procedida pelo Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de apoio mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

11.2. O índice de avaliação do fornecedor, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

11.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos art. 156 da Lei Federal 14.133/21.

11.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) Pontualidade na entrega do material;

b) Qualidade do material fornecido;

c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;

d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;

e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento do material, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 31/12/2026, sendo que o Termo irá viger pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária consignadas no orçamento para o exercício de 2026, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação.

15 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O termo a ser firmado, cuja minuta **(Anexo II)** integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

15.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá viger pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão.

16 - DOS RECURSOS e IMPUGNAÇÃO

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

17 - DOS PREÇOS PRATICADOS

17.1- Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para aquisições similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

17.2. Os valores credenciados constantes no Anexo II, **PODERÃO** ser reajustados conforme decisão do Conselho de Prefeitos e/ou Assembleia Geral de Prefeitos, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M e etc).

18 – DO DESCRENCIAMENTO

18.1 - O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

19 - DOS ANEXOS

19.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento

ANEXO III -Declaração de concordância com os termos do Edital

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V - (cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal).

Diamantina-MG, 07 de julho de 2026.

_____

Mário Lúcio Guedes

Agente de Contratação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021)

1.1 O presente termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para aquisição de agregados para pavimentação asfaltica, para os Entes Consorciados, que tem como objetivo a pavimentação e manutenção da malha viária em seus Municípios.

1.2. O prazo de vigência dos termos de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observado o interesse da Administração e o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

1.3. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisições sob demanda, com especificações técnicas previamente definidas e usualmente praticadas no mercado, não sendo viável a competição por preço. Dessa forma, adota-se o procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, por permitir a contratação não excludente de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, assegurando isonomia, transparência e eficiência administrativa.

1.2.1 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.

1.2.1.1 A classificação do objeto está ligada à aquisição de agregados para pavimentação asfáltica.

1.2.2 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI
01	Brita nº 0	Tonelada	5.000	112,00
02	Brita nº 01	Tonelada	5.000	105,30
03	Frete caminhão basculante 15t	t X km	10.000	2,30
04	Frete caminhão carreta 27t	t X km	10.000	3,68
05	Pedrisco	Tonelada	5.000	104,40
06	Pó de brita	Tonelada	5.000	89,65

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

2.1.A adoção do procedimento de credenciamento para a presente contratação justifica-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM

JEQUITINHONHA, considerando a natureza contínua, descentralizada e variável da demanda pelos Materiais tendo em vista que os mesmos serão utilizados enquanto em execução de obras nos municípios consorciados.

2.2.O credenciamento permite à Administração Pública formar cadastro de prestadores aptos, previamente habilitados conforme requisitos estabelecidos em edital, possibilitando a contratação não excludente de todos os interessados que atendam às condições fixadas, sem competição por preço, com convocação conforme a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público, assegurando isonomia, transparência e eficiência administrativa.

2.3. Tal procedimento encontra amparo expresso na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 79, sendo indicado para hipóteses em que a Administração necessite dispor de uma rede de fornecedores para atendimento sob demanda, em diferentes localidades e em momentos distintos, situação compatível com o objeto desta contratação.

2.4. Dessa forma, a escolha do credenciamento revela-se plenamente compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e do interesse público, que regem as contratações públicas na forma da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, jurídico e operacional.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os municípios consorciados objetivam a aquisição de brita e derivados de basalto para realização de pavimentações e de manutenção da malha viária existente de seus Municípios.

4. JUSTIFICATIVA.

4.1. A presente aquisição visa o fornecimento de **agregados** para atender à demanda dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA

4.2. Os agregados são insumos essenciais e de fundamental importância para a execução de projetos de **pavimentação asfáltica** e obras de infraestrutura urbana nos municípios participantes.

4.3. Considerando que a utilização de pedras lavadas, em conformidade com os itens e especificações técnicas solicitadas, é um fator **determinante para assegurar a**

qualidade, a durabilidade e a resistência dos serviços de pavimentação a serem executados. No entanto na área de abrangência dos Municípios Consorciados dispomos de poucos fornecedores que entregam as pedras lavadas conforme itens solicitados.

4.4. O ideal para os Municípios seria que tivéssemos fornecedores próximos de onde será realizada a obra, pois geraria economia aos cofres públicos, tendo menos gasto com combustível e gastando menos tempo entre uma viagem e outra e/ou custando menos valor o frete para entrega pelo fornecedor.

4.5. O processo de desenvolvimento de gestão local tem como grande desafio a regionalização de ações com vistas à solução de problemas locais e regionais, em contraponto à defasagem de atendimento das estruturas atualmente postas à disposição das comunidades locais, devido o alto custo para execução de novas obras e até mesmo recapagens de trechos que se encontram em situação precária.

4.6. Justificativas técnicas.

4.6.1. Garantia de material para pavimentação:

a) Os materiais são essenciais para a produção do asfalto, base e sub-base dos projetos de pavimentação, e a disponibilidade é crucial para que os municípios consorciados possam executar as obras de forma contínua e de qualidade.

4.6.2. complementação dos equipamentos:

a) O consórcio já possui os equipamentos para aplicação dos materiais (multidistribuidor, rolo compactador, vassourão, máquina extrusora, usina de micro revestimento, Apreed, espagidor, caminhão pipa, caminhão trucado, usina de PMF), sendo a aquisição de brita e derivados de basalto o elo que falta para a conclusão da cadeia produtiva, permitindo que os municípios finalizem a pavimentação.

4.7. Justificativas legais e de gestão.

4.7.1. Cumprimento legal e ambiental:

O **CREDENCIAMENTO** permite a contratação de fornecedores que atendam às exigências legais e ambientais, assegurando que a extração e produção da brita não causem impactos negativos e que as licenças e autorizações estejam em dia.

4.7.2. Otimização e padronização:

a) Ao centralizar a aquisição de materiais por meio do **CREDENCIAMENTO**, o consórcio pode garantir a padronização da qualidade dos materiais e otimizar o processo de compra e logística, garantindo eficiência na execução dos projetos.

4.7.3. Transparência e eficiência:

a) O credenciamento permite que um número indeterminado de fornecedores aptos ao fornecimento dos produtos objeto deste Chamamento Público possam se habilitar a qualquer tempo, enquanto o procedimento permanecer aberto, assegurando ampla participação, isonomia e igualdade de condições entre os interessados.

b) Tal modelo amplia a competitividade, evita a concentração do fornecimento em um único prestador e possibilita que o consórcio e os municípios consorciados selecionem, conforme a necessidade, os fornecedores que melhor atendam às condições técnicas, logísticas e operacionais exigidas, garantindo celeridade no atendimento das demandas e continuidade das obras de pavimentação asfáltica.

c) Além disso, o credenciamento confere maior transparência ao processo, uma vez que as regras são previamente estabelecidas em edital público, com critérios objetivos de habilitação e contratação, reduzindo riscos de descontinuidade no fornecimento e assegurando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

d) Dessa forma, o uso do credenciamento revela-se instrumento adequado para atender às necessidades recorrentes e descentralizadas dos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA, em consonância com os princípios que regem a administração pública.

4.7.4. Como estruturar o documento.

- **Objeto:** Declaração clara do objeto do **CREDENCIAMENTO** (aquisição de brita e derivados de basalto).

- **Fundamentação:** Explicação da necessidade de adquirir os materiais, já que o consórcio possui equipamentos para a execução da pavimentação, mas não os insumos.

- **Descrição da solução:** Detalhamento dos tipos de brita e derivados de basalto necessários, com suas respectivas especificações técnicas e quantidades estimadas, garantindo que atendam às normas técnicas e requisitos de qualidade.

- **Requisitos:** Lista dos requisitos que os fornecedores deverão atender, incluindo documentação legal, ambiental e técnica, para garantir a qualidade e a conformidade.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

5.1. O CIM JEQUITINHONHA possui 30 (trinta) municípios consorciados, conforme relação descrita no item acima mencionado.

5.2. A licitante que deseja se credenciar deverá informar para quais municípios consorciados poderá ser fornecedor quando os mesmos forem demandados.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Constituem requisitos para contratação, em suma:

4.1.1. A empresa credenciada é responsável pelo fornecimento dos agregados conforme descrição no item 1.2.2 deste termo.

4.1.2. Quando o contratante realizar a retirada dos agregados desse credenciamento nas dependências do fornecedor o mesmo deverá disponibilizar de equipamentos para carregamento e balança rodoviária com impressão de ticket, devidamente aferida pelo **INMETRO**;

4.1.3. O Contratante poderá realizar a conferência da pesagem em estabelecimento de sua conveniência desde que atenda o constante no item 4.1.2;

4.1.4. Quando o transporte dos mesmos forem efetuadas pelo contratante o mesmo deverá efetuar o transporte com veículo apropriado;

4.1.5. Os produtos a serem entregues e/ou retirados deverão possuir laudo laboratorial que comprovem o atendimento aos requisitos técnicos de sanidade, lamelaridade e absorção de ligantes, sendo adequado para qualquer etapa do processo de pavimentação.

4.1.6. Os produtos deverão atender a granulometria estabelecida pelo DNIT, em conformidade com as normas vigentes.

5. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO.

5.1. poderão credenciar-se todas e quaisquer pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto do credenciamento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e regras previstas nos documentos deste processo administrativo, em especial neste Termo de Referência, no Edital e

nos seus anexos, e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o objeto da contratação.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e considerando as análises realizadas, entende-se que a melhor solução para atender à necessidade pública identificada consiste na adoção do procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de agregados minerais, visando atender as necessidades do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, enquanto em execução de obras nos municípios consorciados. Tal escolha justifica-se pelas características do objeto, que demanda atendimento sob demanda, em diferentes localidades, com impossibilidade de definição prévia de quantitativos e necessidade de disponibilidade simultânea de múltiplos fornecedores.

6.2. O credenciamento revela-se a solução mais eficiente e adequada, uma vez que possibilita a contratação não excludente de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, permitindo à Administração convocar os prestadores conforme a real necessidade apresentada pelos municípios consorciados, sem gerar vínculo de exclusividade ou obrigação de contratação mínima. Esse modelo assegura flexibilidade operacional, continuidade dos serviços e racionalização dos procedimentos administrativos.

6.3. Dessa forma, a escolha da solução encontra respaldo nas práticas observadas no mercado, nas diretrizes legais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas, configurando-se como a alternativa mais segura, transparente e vantajosa para o atendimento do interesse público e para a garantia da continuidade dos serviços essenciais nos municípios consorciados.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1. Será permitida a contratação de todos os interessados que satisfaçam integralmente às condições exigidas neste Edital de Credenciamento, observado o atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos e operacionais estabelecidos.

7.2. Durante toda a vigência deste Edital, será admitido o credenciamento de novos interessados que atendam às condições fixadas, assegurando tratamento isonômico e igualdade de oportunidades, respeitada a ordem cronológica de habilitação. O credenciado deverá manifestar concordância expressa com a forma e os valores de remuneração definidos para o fornecimento.

7.3. A remuneração pelos fornecimentos terá como base valor por tonelada, conforme o item correspondente, fixados a partir de metodologia de pesquisa de preços realizada pela área técnica do CIM JEQUITINHONHA, observadas as práticas de mercado e o interesse público.

7.4. Os valores fixados deverão atender ao interesse público e poderão ser objeto de revisão pela área técnica do CIM JEQUITINHONHA no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação, aplicando-se, para eventual atualização, a mesma metodologia que fundamentou a definição inicial dos preços. Eventuais alterações deverão ser devidamente publicadas nos meios oficiais e comunicadas aos credenciados quando da convocação para o fornecimento.

7.5. A metodologia utilizada para definição e validade dos preços poderá ser revista antes do decurso do prazo de 12 (doze) meses, caso haja exigência legal, recomendação ou determinação dos órgãos de controle interno ou externo, tais como Controladoria-Geral, Ministério Público ou Tribunal de Contas do Estado.

7.6. Os critérios estabelecidos neste Edital contemplam exigências mínimas necessárias para o credenciamento, com a finalidade de assegurar a aquisição

7.7. Fica assegurada ao credenciado a possibilidade de denunciar o ajuste a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração, observada a antecedência mínima prevista neste Edital, sem prejuízo das obrigações assumidas até o efetivo desligamento.

7.8. Eventuais denúncias ou comunicações acerca de irregularidades verificadas na fase de execução dos fornecimentos ou relacionadas aos pagamentos deverão ser formalmente encaminhadas ao CIM JEQUITINHONHA para apuração e adoção das providências cabíveis.

7.9. Será elaborada e mantida lista de credenciados, organizada por ordem cronológica de habilitação, sob responsabilidade da Comissão Permanente de

Licitações do CIM JEQUITINHONHA, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

7.10. Após a apresentação da demanda, a convocação dos credenciados será realizada de forma impessoal e objetiva, mediante critério previamente definido neste Edital, podendo adotar-se sistema de rodízio ou sorteio entre os credenciados aptos para o item correspondente, de modo a assegurar isonomia, transparência e alternância na contratação, vedada a concentração injustificada de demandas em um único fornecedor.

7.11. A qualquer tempo será garantido o credenciamento de novos interessados, os quais passarão a integrar o cadastro na última posição da ordem cronológica vigente, observado o atendimento integral às exigências editalícias.

7.12. As solicitações das Unidades Demandantes serão atendidas conforme a natureza da atividade e a especialidade do objeto requerido, respeitados os critérios técnicos, operacionais e administrativos definidos neste Edital.

7.13. Caberá ao CIM JEQUITINHONHA assegurar ampla publicidade do presente Edital de Credenciamento e de suas eventuais alterações, mediante divulgação no portal oficial do Consórcio e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, bem como nos demais meios legais cabíveis.

7.14. O CIM JEQUITINHONHA manterá disponível, em sua página oficial, o texto integral deste Edital de Credenciamento, fornecendo cópia aos credenciados sempre que solicitado, bem como prestando os esclarecimentos necessários quanto às regras e procedimentos aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

8.1. Além das obrigações descritas ao longo deste Termo de Referência e no Edital, a **CREDENCIANTE** deverá:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a **CREDENCIADA** possa desempenhar seus serviços de forma adequada e tempestiva.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA**.

8.1.3. Notificar a **CREDENCIADA** da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.4. Pagar à **CREDENCIADA** o valor resultante do objeto deste credenciamento, de acordo com a forma estipulada no edital e no contrato.

8.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas previstas no contrato, quando necessário.

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CRDENCIADA**

8.1.8. São de total responsabilidade da **CREDENCIADA** a obtenção de todas as licenças necessárias à execução do objeto deste credenciamento, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes que lhe são aplicadas quanto a sua atividade, (**SE NECESSÁRIO).**

8.2. Será de responsabilidade da **CREDENCIADA** cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Credenciamento, no Edital, seus anexos e seu Requerimento de Credenciamento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda fica obrigado a:

a) disponibilizar os itens integrantes deste credenciamento, objeto deste Edital na forma, nos prazos e nos valores acordados, observadas as condições estipuladas no Edital e seus anexos;

a1) particularidades na entrega e/ou retiradas dos produtos deverão ser tratadas com cada Município Consorciado que estiver demandado o mesmo;

b) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas quando for o caso

d) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à **CREDENCIANTE**;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.A CONTRATANTE obriga-se a:

9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

9.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

10. **DA EXECUÇÃO**

10.1. Sempre que julgar necessário o CIM JEQUITINHONHA solicitará, durante a vigência do Credenciamento, na quantidade necessária e dentro do limite previsto no presente termo, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

10.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os materiais, contudo ao fazê-lo, cada participante solicitará do seu quantitativo informado.

10.3. O credenciado deverá se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos necessários à perfeita execução pelo Contratado.

10.4. O CIM JEQUITINHONHA reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente o fornecimento, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada o fornecimento de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

10.5. A entrega dos materiais descrito no objeto do presente termo de referência será concretizada mediante aceite formal por parte da CIM JEQUITINHONHA.

10.6. O relatório de aceitação dos materiais é condição essencial para a emissão da nota fiscal e posterior pagamento.

10.7. Quando da interação da Contratada com a Contratante, ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução, deverá a empresa Contratada comunicar ao representante da Contratante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

11. DO ORDENAMENTO DOS CREDENCIADOS

11.1. Os interessados no Credenciamento farão parte do banco de dados específico, com vistas à possível contratação para fornecimento solicitado pelo CIM JEQUITINHONHA para atendimento aos Municípios consorciados - Unidades Demandantes.

11.2. Os credenciados integrarão um banco de dados ordenados de acordo com a data de habilitação do credenciamento pela CPL, em igualdade de condições;

11.2.1. Os credenciados passarão a integrar o Banco de Dados de acordo com a data de habilitação pela Comissão Permanente de Contratação do CIM JEQUITINHONHA.

11.3. A CIM JEQUITINHONHA deverá afixar em local de acesso público o nome do credenciado de forma a garantir a qualquer tempo a fiscalização do fornecimento por cidadão que manifeste interesse formal em acompanhar o material.

11.4. A lista dos credenciados indicados às Unidades Demandantes deverá ser encaminhada ao Secretário da Pasta, como forma de garantir o atendimento aos Princípios inerentes à Administração Pública.

11.5. O credenciamento terá vigência de 12 meses.

11.6. Caso não exista credenciados interessados na unidade demandante, o CIM JEQUITINHONHA realizará sorteio dos credenciados próximos à unidade demandante.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Unidade Demandante.

12.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Expedir ordens de Fornecimento;

b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos fornecimentos;

c) Fiscalizar a execução quanto à qualidade desejada;

d) Comunicar à credenciada o descumprimento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

f) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

g) Atestar as notas fiscais relativas ao fornecimento para efeito de pagamentos;

h) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no Contrato ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;

i) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações

13. DO PAGAMENTO

13.1.O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

13.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

14. DO PRAZO

14.1. Os Termos celebrados em decorrência do presente credenciamento terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/2021**.**

15. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser enviados a Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA até 72 (setenta e duas) horas antes da data fixada para abertura do credenciamento, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e- mail licitacimjequi@gmail.com

15.3. Caberá à Presidente da Comissão Permanente de Contratação do CIM JEQUITINHONHA, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de

Referência, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a contar do recebimento dos pedidos, com a divulgação da resposta a todos os Interessados, por meio eletrônico na Internet, através do site.

15.4. Os interessados, devidamente qualificados, poderão impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h às 17h, na sede do CIM JEQUITINHONHA, ou por meio eletrônico através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura.

15.5. Caberá à Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA juntamente com o responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, com a divulgação da resposta pela Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA a todos os Interessados, no endereço eletrônico no prazo de 10 (dez) dias.

15.6. Poderá a Comissão Permanente de Licitações do CIM JEQUITINHONHA, diante das razões da impugnação, propor a imediata suspensão de credenciamento ou a alteração de suas regras, comunicando ao CIM JEQUITINHONHA, que deverá manifestar-se sobre o texto e a proposta.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento dos órgãos e entidades do CIM JEQUITINHONHA participantes deste credenciamento.

17. DAS SANÇÕES

17.1. São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do evento;

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do evento;

d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o CIM JEQUITINHONHA;

f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública na forma da Lei 14.133/2021.

17.2. A CONTRATADA estará sujeita às sanções definidas no subitem anterior, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem, nas seguintes hipóteses:

a) Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à CONTRATANTE, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;

b) Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “b;

c) Pela realização parcial do serviço: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;

d) Pela não realização do serviço: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;

e) Pelo atraso no prazo estipulado, relativo ao início da prestação dos serviços: aplicação da sanção prevista na alínea “b”;

f) Por descumprimento de ordem direta da Fiscalização: aplicação da sanção prevista na alínea “c”;

g) Infrações graves que acarretem a rescisão da presente avença: aplicação da sanção prevista na alínea “d”;

17.3. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 17.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

17.4. A critério da Contratante e nos termos do Art. 104 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas nas alíneas “e” no subitem 17.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo subitem.

17.5. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

17.6. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

17.7. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.8. Ocorrendo atraso injustificado na entrega, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores da administração são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua

conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. O Setor Técnico competente auxiliará a CPC de Licitação nos casos de pedidos de esclarecimentos e impugnações.

18.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados o CIM JEQUITINHONHA, através do e-mail: licitacimjequi@gmail.com, telefone para contato (38) 99990-1120.

Diamantina-MG, 07 de julho de 2026.

_____

Danilo Aguiar de Pinho

Engenheiro

Representante da Unidade Administrativa

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 013/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Vimos por meio desta apresentar a esta comissão nossa proposta para integrar o cadastro de fornecedores para fornecimento de agregados para pavimentação asfáltica conforme demanda dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, visando atender os seguintes itens.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V UNI
01	Brita nº 0	Tonelada	112,00
02	Brita nº 01	Tonelada	105,30
03	Frete caminhão basculante 15t	t X km	2,30
04	Frete caminhão carreta 27t	t X km	3,68
05	Pedrisco	Tonelada	104,40
06	Pó de brita	Tonelada	89,65

OBSERVAÇÃO: INCLUIR APENAS OS ITENS DE INTERESSE

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo CIM JEQUITINHONHA e aguardamos a aceitação como credenciada.

_____

Assinatura do responsável pela Empresa

OBS: SERA CONSIDERADO O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DA PROPRIA PLATAFORMA

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º_____, neste ato representado pela Sr. _____:), portadora do CPF nº_____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ....., situado à Rua: .....: B:.....na cidade de ...../MG - CEP: ....., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ....., portador do CPF nº. ....., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº. _____ - Credenciamento nº. _____, Processo de Contratação nº. _____, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de empresas para integrar o cadastro de fornecedores para fornecimento de agregados para pavimentação asfáltica conforme demanda dos Municípios Consorciados ao CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, conforme anexo do Processo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1 Os itens licitados somente deverão ser entregues e/ou retirados quando for o caso mediante o recebimento da “Ordem de Compra” e/ou “Empenho”, que serão remetidos para o **e-mail** informado na proposta financeira da empresa licitante.

2.2 Para fins de entregas/retiraradas (quando for o caso) aos municípios consorciados ao CIM JEQUITINHONHA, deverão ocorrer nos locais, dias e horários indicados nas Ordens de Compra e/ou Empenhos enviadas pelos Municípios, não sendo aceito entregas em locais diferentes dos solicitados.

2.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de solicitar entregas (quando for o caso) dentro do território de cada município consorciado.

2.4 Cada entrega (quando for o caso) deverá estar acompanhada de documento fiscal para que possa ser conferida pelo recebedor.

2.5 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de não aceitar os itens entregues, quando estes não apresentarem condições adequadas de utilização ou ainda quando não atenderem as descrições mínimas solicitadas no edital ou aviso de contratação direta, devendo neste caso a **CONTRATADA** substituir os produtos em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

2.6. São Órgãos participantes do presente Chamamento Público o CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JEQUITINHONHA, os entes já consorciados e aos que vierem aderir ao mesmo, conforme lista que segue: Alvorada de Minas, Angelândia, Aricanduva, Capelinha, Carbonita, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Couto de Magalhães, Datas, Diamantina, Divinolândia de Minas, Felício dos Santos, Frei Lagonegro, Gouveia, Gonzaga, Itamarandiba, Jose Gonçalves de Minas, Leme do Prado, Morro do Pilar, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Rio Vermelho, Sabinópolis, Santo Antônio do Itambé, Senador Modestino Gonçalves, Serra Azul, Serro, Turmalina e Virginopolis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

3.1. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério o rodízio entre os credenciados, por ordem de credenciamento, definido pela data e horário de preenchimento do formulário de solicitação de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

4.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias da solicitação da Secretaria.

4.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.2.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.3. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

4.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/termo;

4.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 A **CREDENCIANTE** pagará a **CREDENCIADA** os valores estabelecidos na Cláusula Sexta deste instrumento, sendo neste já inclusas todas as despesas com impostos, salários, deslocamentos, fretes quando for o caso e demais encargos que venham a ocorrer em decorrência da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V UNI
01	Brita nº 0	Tonelada	112,00
02	Brita nº 01	Tonelada	105,30
03	Frete caminhão basculante 15t	t X km	2,30
04	Frete caminhão carreta 27t	t X km	3,68
05	Pedrisco	Tonelada	104,40
06	Pó de brita	Tonelada	89,65

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. Os termos terão validade de 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

7.2. O presente termo, caso haja interesse, poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FTGS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas e fornecimento efetivamente prestados.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo correrão, por conta da Dotação Orçamentária nº _____

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de anos.

13.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

13.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina-MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

16.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

....., xxx de xxxxxxxxxxx de 2026.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____(número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026, DECLARA expressamente que:

Tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos, bem como total concordância com os valores a ser pago a título de remuneração pelos fornecimentos contratados.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do responsável)

Nome:_____
Nº da cédula de identidade:_____

ANEXO V - DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ _____(número de inscrição) _____, sediada _____ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026, DECLARA expressamente que:

a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências supervenientes;

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do responsável)

Nome:_____
Nº da cédula de identidade:_____

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal)

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

EMENTA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2026 /EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO: N.º 005/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º ..... , por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade de n.º ..... e do CPF n.º ....., declara, para fins do disposto da Lei Federal n.14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), _____, sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do responsável)

Nome:_____
Nº da cédula de identidade:_____

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
(Assinatura do responsável)

Nome:_____
Nº da cédula de identidade:_____

DECLARAÇÃO CONJUNTA - ANEXO IX

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026

(**NOME DA EMPRESA**) ....., CNPJ nº.....sediada ..... (endereço completo) ....., **DECLARA**, sob as penalidades da Lei:

1. De que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2026** (sobretudo nas vedações indicadas no item 3.2 do edital) e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2. De que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

3. De que concorda com todos os termos do edital, e que está de acordo com os valores tabelares do Anexo II e que esses abrangem a integralidade dos custos dos itens que fazem parte deste **CREDENCIAMENTO**.

4. De que possui total ciência de que a possível contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista (seja entre o CIM JEQUITINHONHA Municípios Consorciados e a Credenciada), eis que se trata de mero **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO** de empresas para fornecimento de agregados para pavimentação asfáltica.

5. De que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para o fornecimento do objeto deste **CREDENCIAMENTO**.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

(Assinatura do responsável)